



PROCESSO N.º 438/11

PROTOCOLO N.º 10.724.109-4

PARECER CEE/CES N.º 22/11

APROVADO EM 07/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE -
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em
Física – Licenciatura.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do ofício n.º 334/11 - CES/GAB/SETI, de 25 de março de 2011 (fls. 333), com a Informação n.º 22/11-CES/SETI, da mesma data (fls. 332), encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, do município de Guarapuava, que por meio do ofício n.º 589-GR/UNICENTRO, de 06 de outubro de 2010 (fls. 02), solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Física – Licenciatura.

Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Física – Licenciatura, foi reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 6119, de 15 de fevereiro de 2006, com base no Parecer n.º 705/05-CEE/PR. O projeto pedagógico em vigor foi aprovado pela Resolução n.º 32-COU/UNICENTRO, de 9 de fevereiro de 2009 (fls. 293), com as seguintes características: carga horária de 2897 (duas mil, oitocentas e noventa e sete) horas; 30 (trinta) vagas anuais; funcionamento no período noturno, regime seriado anual e prazo de integralização: mínimo 04 (quatro) e máximo 06 (seis) anos.



PROCESSO N.º 438/11

Matriz Curricular (fls. 303)

CURSO: FÍSICA (420 – Noite – Cur. 03)

DISCIPLINAS	SÉRIES				C/H
	1ª	2ª	3ª	4ª	
Algebra Linear	2				68
Cálculo A	4				136
Física I	6				204
Física Experimental I*	3				102
Química Geral III	3				102
Vetores e Geometria Analítica	2				68
Estatística e Probabilidade	2				68
Cálculo B		4			136
Física II		6			204
Física Experimental II*		3			102
Metodologia do Ensino em Física I*		2			68
Metodologia da Pesquisa em Física		2			68
Organização e Funcionamento da Educação Básica*		2			68
Psicologia da Educação		2			68
Didática*		2			68
História e Filosofia da Ciência			2		68
Estágio Supervisionado em Física I			4		136
Física Moderna			4		136
Laboratório de Física Moderna*			4		136
Mecânica Clássica			2		68
Metodologia do Ensino em Física II*			4		136
Optativa I			2		68
Cálculo Numérico e Computação Aplicados à Física				3	102
Eletrodinâmica				2	68
Estágio Supervisionado em Física II				4	136
Noções de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS*				2	68
Instrumentação para o Ensino de Física*				4	136
Optativa II				2	68
Termodinâmica				2	68
Tópicos de Física Aplicada*				2	68
SUBTOTAL h/a	22	23	22	21	2992
SUBTOTAL h/r					2493
Atividades Complementares h/r					100
Estágio Curricular h/r					204
Trabalho de Conclusão de Curso h/r					100
TOTAL h/r					2897

(*) Disciplinas que compõem a Prática de Ensino (C/H:408)

Início: 2009



PROCESSO N.º 438/11

DISCIPLINAS OPTATIVAS

CURSO: FÍSICA (420 – Noite – Cur. 03)

DISCIPLINAS	C/H
Introdução à Astronomia	68
Epistemologia das Ciências Naturais	68
Espanhol Instrumental	68
Estudos Avançados em Ensino de Física	68
Estudos Avançados em Física	68
Ética	68
Introdução à Física Estatística	68
Inglês Instrumental	68
Introdução à Física do Estado Sólido	68
Métodos da Física Teórica	68

Início: 2009

2. No Mérito

O curso de graduação em Física – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, obteve o CPC – 4, durante exame do ENADE realizado no ano de 2008 e por esse motivo ficou dispensada da verificação *in loco*, conforme artigo 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

A relação do corpo docente por disciplina, titulação e o regime de trabalho, dos anos de 2006-2011, consta às fls. 43 a 47, do presente protocolado.

II – VOTO DO RELATOR

Com base nos artigos 48 e 52, da Deliberação n.º 01/2010 – CEE/PR, somos pela renovação do reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de graduação em Física – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, do município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

O projeto pedagógico foi aprovado pela Resolução n.º 32-COU/UNICENTRO, de 9 de fevereiro de 2009, com as seguintes características: carga horária de 2897 (duas mil, oitocentas e noventa e sete) horas; 30 (trinta) vagas anuais; funcionamento no período noturno, regime seriado anual e prazo de integralização: mínimo 04 (quatro) e máximo 06 (seis) anos.

Recomenda-se a incorporação da carga horária do TCC às Atividades Complementares ou ampliação da carga horária de 100 (cem) para 200 (duzentas) horas das atividades complementares.

Deve a IES, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo desta renovação, protocolar pedido de renovação do reconhecimento.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 438/11

Devolva-se o presente processo à UNICENTRO, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Domenico Costella
Presidente da CES